



**Lei Municipal nº 2591 de 12 de agosto de 2020.**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO  
E ENFRENTAMENTO DA FIBROMIALGIA”.**

**MARIA EMILIA MARCARI** Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga e pública a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica instituído o dia municipal de conscientização e enfrentamento da fibromialgia, a ser celebrado anualmente, no dia 10 de setembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a seriedade desta doença.

**Art. 2º**- Na semana em que incidir o dia 10 de setembro, em cada ano, serão desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a fibromialgia, seus sinais, sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos portadores desta doença.

**Art. 3º** A data ora instituída constará do calendário de eventos oficial do Município.

**Art. 4º** ficam as empresas públicas, permissionárias de serviços públicos e empresas privadas, bancos e clínicas médicas, obrigadas a providenciarem atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

**Art. 5º** será permitido aos portadores de fibromialgia estacionarem em vagas para deficientes, idosos e gestantes.



**§ 1º** para fazer o uso destas vagas de estacionamentos, o paciente deverá portar o cartão de identificação a ser expedido pelo Executivo mediante a apresentação de declaração médica.

**Art. 6º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha- SP, 12 de agosto de 2020.



**MARIA EMÍLIA MARCARI**

**Prefeita Municipal**